

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, órgão legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 31, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDAIR APARECIDO PALLA**,

CONSIDERANDO a Promessa de Cessão de Veículo, anteriormente firmada entre as partes, a qual condicionava a assinatura deste termo de cessão definitivo à homologação, pela Câmara Municipal, das licitações para aquisição de combustível e contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO a constatação superveniente de que o veículo já possui apólice de seguro vigente, tornando desnecessária nova contratação com objeto idêntico;

CONSIDERANDO que a contratação de fornecimento de combustível já foi devidamente encaminhada por meio de processo de credenciamento, estando aberto à adesão de fornecedores interessados;

CONSIDERANDO que as providências adotadas suprem as condicionantes iniciais, restando plenamente atendida a finalidade pública que motivou a realização do termo preliminar;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE MIRASELVA transfere o uso e a posse direta, a título gratuito, do veículo abaixo descrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, para atendimento exclusivo de suas atividades institucionais:

1. **Marca/Modelo:** VW/VIRTUS HL AD
2. **Ano de Fabricação/Modelo:** 2019/2019
3. **Placa:** BDE8B32
4. **Chassi:** 9BWDH5BZXKP611429

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir do recebimento do veículo e das chaves, correrão por conta exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como:

1. Combustível, lubrificantes e fluidos;
2. Seguro total do veículo contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros;

3. Manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de uso;
4. Multas de trânsito por infrações cometidas durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 meses. Ao término do prazo ou em caso de rescisão, o veículo deverá ser devolvido ao **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

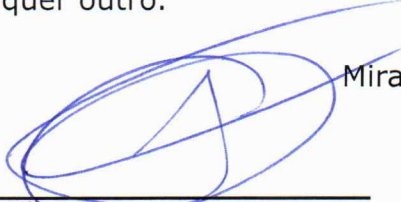
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifesto interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de acidente, furto ou roubo do veículo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** obriga-se a comunicar imediatamente o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Cessão poderá ser extinto antes do prazo previsto por acordo mútuo, por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Porecatu - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Miraselva - PR, 23/09/2026.



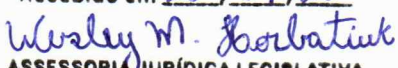
JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal de Miraselva



VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Recebido em 23 / 09 / 26

ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA